

CADERNO DE ENCARGOS

Consulta Prévia

DRE/2022/CPr-005

Para celebração de contrato de aquisição de equipamentos e serviços, para implementação, gestão e monitorização das redes das escolas e serviços de apoio à educação da DRE

Índice

CLÁUSULAS JURÍDICAS	4
Disposições gerais	4
Identificação e Objeto do concurso	4
Duração do contrato	4
Obrigações contratuais	4
Obrigação principal do fornecedor	5
Objeto do dever de sigilo	5
Preço base	5
Preço contratual	6
Condições de pagamento	6
Penalidades contratuais e resolução	7
Penalidades contratuais	7
Força maior	7
Resolução por parte do contraente público	9
Representação	9
Representantes	9
Resolução de litígios	9
Foro competente	9
Disposições finais	10

Subcontratação e cessão da posição contratual	10
Gestor do contrato	11
Notificações, informações e comunicações	11
Contagem dos prazos	11
Legislação aplicável	11
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	12
Bens a adquirir	12
Quantidades e especificações técnicas	12
Local de entrega	15

PARTE I

CLÁUSULAS JURÍDICAS

CAPÍTULO I

Disposições gerais

CLÁUSULA 1.ª

Identificação e Objeto do concurso

1. Referência e designação: Consulta Prévia n.º **DRE/2022/CPr-005** para celebração de contrato de aquisição de equipamentos e serviços, para implementação, gestão e monitorização das redes das escolas e serviços de apoio à educação da DRE.
2. O presente concurso tem por objeto principal a **celebração de contrato de aquisição de equipamentos e serviços, para implementação, gestão e monitorização das redes das escolas e serviços de apoio à educação da DRE** de acordo com a Parte II – Especificações técnicas deste caderno de encargos.

CLÁUSULA 2.ª

Duração do contrato

O contrato terá a duração máxima de **60 (sessenta) dias** com início na data da aposição da última assinatura eletrónica no contrato e termo a 10 de dezembro de 2022, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

CAPÍTULO II

Obrigações contratuais

CLÁUSULA 3.ª

Obrigação principal do fornecedor

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente caderno de encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrerão para o fornecedor, como obrigação principal, a disponibilização dos bens objeto do contrato a celebrar, em consonância com as quantidades, especificações técnicas e funcionais dos referidos produtos ou equivalentes.

CLÁUSULA 4.ª

Objeto do dever de sigilo

1. O fornecedor deverá guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à DRE, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação à execução do contrato.
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não poderão ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado, direta e exclusivamente, à execução do contrato.
3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que sejam comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo fornecedor ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

CLÁUSULA 5.ª

Preço base

1. O parâmetro base do preço contratual é de **48 848,00 €**, acrescido de IVA a taxa legal em vigor.

2. O parâmetro fixado no número anterior, foi estimado com base nos preços atualizados do mercado, obtidos através da consulta preliminar prevista no artigo 35.º-A do CCP.

CLÁUSULA 6.ª

Preço contratual

1. Pela aquisição dos bens objeto do contrato a celebrar, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente caderno de encargos, a DRE deverá pagar ao fornecedor o preço resultante do produto do preço unitário de cada produto pelas quantidades efetivamente fornecidas, constante da proposta adjudicada, que não poderá ser superior ao preço máximo fixado no presente caderno de encargos, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à DRE, designadamente os relativos a quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

CLÁUSULA 7.ª

Condições de pagamento

1. As quantias devidas pela DRE, nos termos da cláusula anterior, deverão ser pagas após a receção das respetivas faturas, no prazo de **60 dias**, as quais só poderão ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.
2. As faturas deverão ser enviadas para a DRE – Divisão de Planeamento e Gestão Financeira, sita à Rua D. João, n.º 57, 9054-510 Funchal, com a indicação do número da nota de encomenda e número de compromisso.
3. Para os efeitos do disposto no n.º 1, a obrigação considerar-se-á vencida com o fornecimento da totalidade dos bens.
4. Nas condições de pagamento a apresentar pelos concorrentes, não poderão ser propostos adiantamentos por conta do fornecimento dos bens.
5. Em caso de discordância por parte da DRE, quanto aos valores indicados nas faturas, deverá este comunicar ao fornecedor, por escrito, os respetivos

fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou a proceder à emissão de nova fatura corrigida.

6. Desde que devidamente emitidas as faturas e observado o disposto no n.º 1, os pagamentos serão efetuados através de **transferência bancária**.

CAPÍTULO III

Penalidades contratuais e resolução

CLÁUSULA 8.ª

Penalidades contratuais

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a DRE poderá exigir ao fornecedor o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, de acordo com os números seguintes.
2. Sempre que se verifique mora ou suspensão parcial ou temporária do fornecimento dos bens por parte do fornecedor, este ficará sujeito ao pagamento de uma pena pecuniária correspondente ao valor dos bens em falta e indemnizará a DRE das despesas eventualmente realizadas com os bens alternativos.
3. O pagamento de penas pecuniárias e de indemnizações previstas na presente cláusula, serão realizados por dedução em fatura(s) não paga(s).
4. Na determinação da gravidade do incumprimento, a DRE terá em conta, designadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do fornecedor e as consequências do incumprimento.
5. As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que a DRE exija uma indemnização pelo dano excedente.

CLÁUSULA 9.ª

Força maior

1. A não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior não será havida como

- incumprimento, pelo que não deverão, nesses casos, ser impostas penalidades ao fornecedor.
2. Entende-se como casos de força maior o conjunto de circunstâncias que impossibilitem a realização pontual das prestações, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.
 3. Desde que verificados os requisitos do número anterior, poderão constituir casos de força maior, entre outros, os tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.
 4. Não constituirão casos de força maior:
 - a) as circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do fornecedor, na parte em que intervenham;
 - b) as determinações governamentais, administrativas ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento, pelo fornecedor, de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
 - c) as manifestações populares devidas ao incumprimento de normas legais pelo fornecedor;
 - d) os incêndios ou inundações com origem nas instalações do fornecedor, cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência deste ou ao incumprimento de normas de segurança;
 - e) as avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do fornecedor, não resultantes de sabotagem;
 - f) os eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.
 5. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deverá ser imediatamente comunicada à outra parte.
 6. A força maior determinará a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

CLÁUSULA 10.ª

Resolução por parte do contraente público

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, a DRE poderá resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o fornecedor violar, de forma grave ou reiterada, qualquer das obrigações que lhe incumbem, em especial:
 - a) desvio do objeto do fornecimento;
 - b) interrupção do fornecimento por facto imputável ao fornecedor por período superior a 10 (dez) dias;
 - c) a falta de cumprimento, em devido tempo, das suas obrigações contratuais.
2. A cessação dos efeitos do contrato não prejudica o exercício de responsabilidade civil ou criminal por atos ocorridos durante a execução do contrato.

CAPÍTULO IV

Representação

CLÁUSULA 11.ª

Representantes

1. O fornecedor, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da celebração do contrato, deverá informar, por escrito, a DRE, da pessoa e respetiva categoria que o representará junto desta Direção Regional.
2. A eventual substituição do referido representante deverá ser comunicada, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da mesma.

CAPÍTULO V

Resolução de litígios

CLÁUSULA 12.ª

Foro competente

Para as questões emergentes do contrato será competente o respetivo Tribunal Administrativo e Fiscal do Funchal, com expressa renúncia a qualquer outro.

CAPÍTULO VI

Disposições finais

CLÁUSULA 13.ª

Subcontratação e cessão da posição contratual

1. Além da situação prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 318.º do Código dos Contratos Públicos, o fornecedor pode ceder a sua posição contratual, na fase de execução do contrato, mediante autorização da DRE.
2. Para efeitos da autorização a que se refere o número anterior, o fornecedor deve apresentar uma proposta fundamentada e instruída com os documentos previstos no n.º 2 do artigo 318.º do Código dos Contratos Públicos.
3. A DRE deve pronunciar-se sobre a proposta do fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias a contar da respetiva apresentação, desde que regularmente instruída, considerando-se o referido pedido rejeitado se, no termo desse prazo, a mesma não se pronunciar expressamente.
4. Em caso de incumprimento pelo fornecedor, que reúna os pressupostos para a resolução do contrato, este cederá a sua posição contratual ao concorrente do procedimento pré-contratual que antecedeu a celebração do contrato venha a ser indicado pela DRE, de acordo com o estabelecido no artigo 318.º-A do Código dos Contratos Públicos.
5. A cessão da posição contratual a que se refere o número anterior opera por mero efeito do ato da DRE, sendo eficaz a partir da data por este indicada.
6. A subcontratação pelo fornecedor depende de autorização da DRE, nos termos do Código dos Contratos Públicos.
7. A subcontratação pelo fornecedor e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da prévia autorização escrita da outra, nos termos do CCP.

CLÁUSULA 14.ª

Gestor do contrato

Com a função de acompanhar permanentemente a execução do contrato a celebrar, é designado pelo Primeiro Outorgante como gestor do contrato, o Chefe de Divisão de Tecnologias e Ambientes Inovadores de Aprendizagem, **Luís Alberto da Silva Gaspar**.

CLÁUSULA 15.ª

Notificações, informações e comunicações

1. Todas as notificações, informações e comunicações a enviar por qualquer das partes devem ser efetuadas, por escrito, com suficiente clareza, para que o destinatário fique ciente da respetiva natureza e conteúdo.
2. Com exceção das situações em que o presente caderno de encargos exija uma formalidade especial, as notificações podem ser efetuadas pelos seguintes meios:
 - a) Por correio eletrónico com aviso de entrega; e
 - b) Por carta registada com aviso de receção.
3. As notificações efetuadas nos termos da alínea a) do número anterior devem ser confirmadas pelo meio previsto na alínea b) no prazo de 2 (dois) dias.
4. Salvo indicação em contrário, os atos administrativos inerentes à execução do contrato só produzem efeitos após notificação, nos termos previstos nos números anteriores.

CLÁUSULA 16.ª

Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

CLÁUSULA 17.ª

Legislação aplicável

O contrato é regulado pela legislação portuguesa.

PARTE II

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Cláusula 1.ª

Bens a adquirir

- Os bens a adquirir no âmbito do presente procedimento pré-contratual são os constantes da tabela seguinte.
- Os bens e serviços conexos a adquirir no âmbito do presente procedimento pré-contratual terão que cumprir as especificações técnicas previstas na legislação em vigor, e em conformidade com o Regulamento Geral de Proteção de Dados Pessoais (RGPD).

Cláusula 2.ª

Quantidades e especificações técnicas

Na tabela seguinte são apresentados os bens, quantidades e respetivas especificações técnicas a cumprir:

Lista de artigos			
Artigo	Quantidade	Designação	Especificações técnicas
01	1	Software de Gestão - Panorama central management software	Software de Gestão - Panorama central management software, para as 27 firewall, instaladas nas escolas, ao abrigo do projeto Manuais digitais, com suporte fabricante 3 anos. Permite um controlo intuitivo de políticas envolvendo aplicações, utilizadores, ameaças, proteção de malware avançada, URL, tipos de ficheiros e padrões de dados. Geração de inteligente sobre tráfego e ameaças usando Application Command Center (ACC), suporte de relatórios totalmente personalizáveis. Visibilidade centralizada em toda a infraestrutura. Percepções correlacionadas que podem ser postas em prática. Health profiling para melhor compreensão do uso do dispositivo. Correlação agregada entre logging e eventos para conseguirem tomar ações corretas e eficazes sobre os eventos de segurança utilizando mecanismos de Machine Learning. Gestão consistente, permitindo: •Gerir todas as Next-Generation Firewall físicas e virtuais locais ou remotas, •Delegar permissões de acesso para administradores diferentes gerirem equipamentos específicos. •Centralmente analisar, reportar e investigar os incidentes de segurança. •Grupos de dispositivos lógicos e hierárquicos e Templates GUI, CLI, XML-based REST API
02	2	Servidor	Família de processador: Intel Xeon Silver, Frequência do processador: 2,1 GHz, Modelo de processador: 4208. Capacidade da memória incorporada: 16 GB, Tipo de memória interna: DDR4-SDRAM, Disposição da memória (ranhuras x capacidade): 1 x 16 GB. Interface do host: SATA, Serial Attached SCSI (SAS). Ethernet LAN. Alimentação: 800 W, Fonte de Alimentação Redundante. Tipo de chassis: Torre (4U)
03	1	NAS	Alimentado por Annapurna Labs Alpine AL-314, processador quad-core 1,7 GHz, 2GB DDR3L RAM, uma porta LAN de 1 GbE e uma porta LAN de 2,5 GbE, o TS-431P3 possui uma porta RJ45 de 2,5 GbE, fornecendo até 2,5 vezes a velocidade de Gigabit Ethernet regular e permitindo reprodução de multimídia mais suave e uso diário. O TS-431P3 garante a segurança dos dados ao suportar criptografia AES de 256 bits e várias opções de backup local / remoto / na nuvem - incluindo proteção de instantâneo que permite que arquivos e dados sejam revertidos para estados gravados anteriormente se forem acidentalmente excluídos, modificados ou afetados por malware.

04	2	Bastidor 12U (instalação incluída)	Bastidor 12U + instalação
05	6	Patch panel RJ45	Patch panel RJ45 24 Portas
06	15	Arrumadores de cabos	Arrumadores de cabos para bastidores
07	8	Prateleira	Prateleira para bastidores
08	7	Sistema ventilação	Sistema ventilação para bastidores
09	5	Parafusos Bastidor - 10 unid	Parafusos Bastidor - 10 unid
10	15	Réguas tomadas	Réguas tomadas de energia para bastidores
11	250	Patch cord RJ45	Patch cord RJ45
12	7	Switch Gigabit 8 portas PoE + 4 Portas SFP	Switch Gigabit 8 portas PoE + 4 Portas SFP com: Static, dynamic, and blackhole MAC address entries; Packet filtering based on source MAC addresses; Interface-based MAC learning limiting; VLAN assignment based on MAC addresses, protocols, IP subnets, policies, and interfaces;RRPP ring topology and RRPP multi-instance; Smart Link tree topology and Smart Link multi-instance, providing millisecond-level protection switchover; ERPS (G.8032) STP (IEEE 802.1d), RSTP (IEEE 802.1w), and MSTP (IEEE 802.1s);Multicast forwarding in a VLAN and multicast replication between VLANs; Multicast load balancing among member ports of a trunk Controllable multicast; Interface-based multicast traffic statistics; Static route, RIP, RIPng, OSPF, OSPFv3; IPv6 ping, IPv6 tracer, and IPv6 Telnet; WRR, DRR, SP, WRR+SP, and DRR+SP queue scheduling algorithms; Re-marking of the 802.1p priority and DSCP priority; Packet filtering at Layer 2 to Layer 4, filtering out invalid frames based on the source MAC address, destination MAC address, source IP address, destination IP address, TCP/UDP port number, protocol type, and VLAN ID; Hierarchical user management and password protection; DoS attack defense, ARP attack defense, and ICMP attack defense; Binding of the IP address, MAC address, interface number, and VLAN ID; Port isolation, port security, and sticky MAC MFF Blackhole MAC address entries Limit on the number of learned MAC addresses IEEE 802.1x authentication and limit on the number of users on an interface AAA authentication, RADIUS authentication, HWTACACS authentication, and NAC SSH V2.0 Hypertext Transfer Protocol Secure (HTTPS) CPU defense Blacklist and whitelist DHCP relay, DHCP server, DHCP snooping DHCPv6 relay, DHCPv6 server, DHCPv6 snooping Supports separation between user authentication and policy enforcement points
13	5	Switch Gigabit 24 portas PoE + 4 Portas SFP	Switch Gigabit 24 portas PoE + 4 Portas SFP com: Static, dynamic, and blackhole MAC address entries; Packet filtering based on source MAC addresses; Interface-based MAC learning limiting; VLAN assignment based on MAC addresses, protocols, IP subnets, policies, and interfaces;RRPP ring topology and RRPP multi-instance; Smart Link tree topology and Smart Link multi-instance, providing millisecond-level protection switchover; ERPS (G.8032) STP (IEEE 802.1d), RSTP (IEEE 802.1w), and MSTP (IEEE 802.1s);Multicast forwarding in a VLAN and multicast replication between VLANs; Multicast load balancing among member ports of a trunk Controllable multicast; Interface-based multicast traffic statistics; Static route, RIP, RIPng, OSPF, OSPFv3; IPv6 ping, IPv6 tracer, and IPv6 Telnet; WRR, DRR, SP, WRR+SP, and DRR+SP queue scheduling algorithms; Re-marking of the 802.1p priority and DSCP priority; Packet filtering at Layer 2 to Layer 4, filtering out invalid frames based on the source MAC address, destination MAC address, source IP address, destination IP address, TCP/UDP port number, protocol type, and VLAN ID; Hierarchical user management and password protection; DoS attack defense, ARP attack defense, and ICMP attack defense; Binding of the IP address, MAC address, interface number, and VLAN ID; Port isolation, port security, and sticky MAC MFF Blackhole MAC address entries Limit on the number of learned MAC addresses IEEE 802.1x authentication and limit on the number of users on an interface AAA authentication, RADIUS authentication, HWTACACS authentication, and NAC SSH V2.0 Hypertext Transfer Protocol Secure (HTTPS) CPU defense Blacklist and whitelist DHCP relay, DHCP server, DHCP snooping DHCPv6 relay, DHCPv6 server, DHCPv6 snooping Supports separation between user authentication and policy enforcement points

14	2	Switch Gigabit 52 portas PoE + 4 Portas SFP	Switch Gigabit 52 portas PoE + 4 Portas SFP com: Static, dynamic, and blackhole MAC address entries; Packet filtering based on source MAC addresses Interface-based MAC learning limiting; VLAN assignment based on MAC addresses, protocols, IP subnets, policies, and interfaces;RRPP ring topology and RRPP multi-instance; Smart Link tree topology and Smart Link multi-instance, providing millisecond-level protection switchover; ERPS (G.8032) STP (IEEE 802.1d), RSTP (IEEE 802.1w), and MSTP (IEEE 802.1s);Multicast forwarding in a VLAN and multicast replication between VLANs; Multicast load balancing among member ports of a trunk Controllable multicast; Interface-based multicast traffic statistics; Static route, RIP, RIPv3, OSPF, OSPFv3; IPv6 ping, IPv6 tracer, and IPv6 Telnet; WRR, DRR, SP, WRR+SP, and DRR+SP queue scheduling algorithms; Re-marking of the 802.1p priority and DSCP priority; Packet filtering at Layer 2 to Layer 4, filtering out invalid frames based on the source MAC address, destination MAC address, source IP address, destination IP address, TCP/UDP port number, protocol type, and VLAN ID; Hierarchical user management and password protection; DoS attack defense, ARP attack defense, and ICMP attack defense; Binding of the IP address, MAC address, interface number, and VLAN ID; Port isolation, port security, and sticky MAC MFF Blackhole MAC address entries Limit on the number of learned MAC addresses IEEE 802.1x authentication and limit on the number of users on an interface AAA authentication, RADIUS authentication, HWTACACS authentication, and NAC SSH V2.0 Hypertext Transfer Protocol Secure (HTTPS) CPU defense Blacklist and whitelist DHCP relay, DHCP server, DHCP snooping DHCPv6 relay, DHCPv6 server, DHCPv6 snooping Supports separation between user authentication and policy enforcement points • Suporte de rádio 2,4GHz e 5GHz • Certificação Wifi Alliance 802.11ax • Certificação Wifi Alliance WPA3 • Certificação Passpoint Release 2 • Suporte de até 16 SSIDs no mesmo AP por rádio • Filtros RF específicos para co-existência com redes móveis celulares (GSM, 3G, LTE) minimizando o seu impacto e/ou interferência na rede wifi. • Beacon bluetooth 5 nativamente integrado • Rádio Zigbee nativamente integrado • Suporte de 802.11n/ac/ax packet aggregation: A-MPDU, A-MSDU • Suporte de: o 3MRC o EDD/CSD o STBC o EDPC • Capacidade de funcionar como analisador de espectro dedicado ou híbrido (spectrum analyzer e Access Point Wifi) • Suportar até pelo menos 256 dispositivos associados por rádio • Capacidade de com o mesmo hardware/Access Point implementar solução/arquitetura do tipo: o AP Standalone o Cluster de APs (Virtual Controller) (integrando com os atuais APs da Secretaria Regional de Educação da Madeira) o Gerida através de uma controladora centralizada wireless física ou virtual o Gerida através de solução nativamente cloud – Com capacidade de manter serviço wireless mesmo com perda de ligação à internet o Access Point Remoto com criação de tunel seguro e encriptado com IPsec entre AP e appliance centralizadora, para transporte de tráfego de clientes, através de redes não corporativas, de modo a difundir SSIDs corporativos em sites remotos e sem acesso via WAN corporativa. o Mesh • Quando em funcionamento em modo cluster de access points deverão assegurar as seguintes funcionalidades: • Funcionamento com capacidade de aplicação de controle de acesso wireless centralizado
15	24	Access Points	
16	2	UPS 1000 VA (Monofásica/Monofásica) - autonomia 30 min	UPS 1000 VA (Monofásica/Monofásica) - autonomia 30 min
17	1	Licenciamento Firewall Palo Alto 1Y, ou equivalente	Licenciamento Firewall Palo Alto 1Y - para firewall de testes do projeto manuais digitais
18	1500	Cabo UTP - metros	
19	110	Calha Técnica – 2 metros 10*15	
20	32	Tomadas de Rede para calha técnica	
21	20	Ângulos calha técnica 10*15	
22	10	Topos calha técnica 10*15	

Cláusula 3.ª

Local de entrega

Os bens a adquirir devem ser entregues na **Divisão de Tecnologias e Ambientes Inovadores de Aprendizagem**, no Funchal:

Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos Dr. Eduardo Brazão de Castro
Rua Escola Secundária do Galeão
9020-212 Funchal
Telefone: +351 291708210